



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF 2L07.12.01-PERP

A Prefeitura Municipal de Forquilha - CE, torna público aos interessados que o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Forquilha, designado através da Portaria nº 009020821/2021, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: <http://bll.org.br/>, objetivando o procedimento licitatório que será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas normas contidas no presente edital e Anexos. O edital completo poderá ser obtido junto a página da Prefeitura Municipal de Forquilha, através do site www.forquilha.ce.gov.br/transparencia/licitacoes, Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://bll.org.br/>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria de Administração e Planejamento

Início do Recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas: 05 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09H:00MIN.
Fim do Recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas: 18 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09H:00MIN.
Abertura das Propostas: 18 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09H:00MIN.
Início da Sessão para disputa de preços: 18 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09H:40MIN.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF. Integram este edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta da Proposta;
- III. Minuta de Contrato;
- IV. Modelo de Declarações;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Justificativa de impedimento da participação de Consórcio.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de informática e processamento de dados para suprir a necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Forquilha-CE, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

2.0 - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://bll.org.br/>) conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Forquilha e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários



requisitos de habilitação.

- 3.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 3.1.2. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:
- 3.1.3. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:
- 3.1.3.1. Microempresa;
 - 3.1.3.2. Empresas de Pequeno Porte;
 - 3.1.3.3. Microempreendedor Individual - MEI;
 - 3.1.3.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
- 3.1.4. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.1.5. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.6. CONDICIONANTES DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO POR TIPO DE COTA:

- 3.1.6.1. As licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estarão condicionadas à participação nesta licitação, sob a classificação dos seguintes tipos de cota:
- 3.6.1.6.1.1. Cota Principal: O item (02, 04, 06, 08, 17, 21 e 26), será de livre participação entre quaisquer interessados.
 - 3.6.1.6.1.2. Cota Reservada: O item (03, 05, 07, 09, 18, 22 e 27), será de participação reservada entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado.
 - 3.6.1.6.1.3. Cota Exclusiva: Os itens (01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35), será de participação exclusiva entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado.
- 3.6.2. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, apresente proposta para a cota principal, essa deverá ser apresentada separadamente da proposta da cota reservada.
- 3.6.3. Caso não haja vencedor para a cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o mesmo preço da cota principal e que seja aceitável pela Administração.
- 3.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação de quaisquer das cotas, deverá ocorrer da que tenha sido pelo menor preço ou maior desconto.
- 3.6.5. No caso de exigência de amostras, a licitante que vencer a cota reservada e a cota principal, ficará obrigada a apresentar apenas por uma delas, em razão de objeto idêntico.

3.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado



em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bll.org.br/>.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <http://bll.org.br/>.

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BLL

5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema a proposta concomitantemente, com todos os documentos de habilitação exigidos, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta e anexação dos documentos de habilitação na plataforma da BLL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Caso o licitante deixe de anexar os documentos exigidos junto à plataforma da BLL ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (caso exista);

6.1.3. Modelo (caso exista);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou garantia;

6.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do itens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará todos os documentos anexados concomitantemente com a proposta apresentada, desclassificando desde logo aqueles licitantes que deixarem de apresentar a proposta em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que não tenham anexado todos os documentos exigidos, junto a plataforma da BLL e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$ 1,00 (um real) (artigo 31, parágrafo único do Decreto 10.024/2019).

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <http://bll.org.br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I -- TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

7.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.19. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas -- ME ou Empresas de Pequeno Porte -- EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

7.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

7.21.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.21.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.21.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.22. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.





821. Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo mencionada, sendo que toda documentação deverá estar perfeitamente legível, sob pena de inabilitação.

9.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

9.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

9.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

9.3.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a.1) Comprovação, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo os produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
- a.1.1) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a entrega do itens objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- a.1.2) Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os produtos ofertados anteriormente, este(s) deverá(ão) ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.
- a.1.3) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

9.3.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;
- a.2) Conforme a Lei Complementar nº 128/2008, os Micro Empreendedores Individuais tem equiparação a pessoa física, estando, portanto, dispensáveis a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.5 - DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração que até a presente data não foi declarada inidônea.
- d) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



- 9.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.
- 9.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;
- 9.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 9.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº123/2006.
- 9.10. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final ao valor arrematado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após a solicitação por parte do pregoeiro, onde o mesmo irá solicitar através do sistema e o licitante deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas em campo próprio do sistema:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacaoforquilha@hotmail.com.
- 11.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 11.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 11.4. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoforquilha@hotmail.com.
- 11.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12.0 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

12.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

131. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

132. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

14.0 - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes as Secretarias Contratantes quando da elaboração do termo de contrato.

14.2. Com base no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

15.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo(s) licitante(s) vencedor(s) do(s) item(ns), serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO V deste edital.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 15.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que demonstrem interesse e aceitem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal.
- 15.6. Quando o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 15.8. A Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Forquilha, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 15.9. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Forquilha, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 15.10. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.11. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará a contratação junto ao fornecedor detentor dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 15.12. O(s) licitante(s) detentor(es) dos preços registrados ficará(ão) obrigado(s) a fornecer os itens, objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.
- 15.13. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Forquilha – CE e outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 15.14. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 15.14.1. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços de que trata o item 16.8, não poderão exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 15.16. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 15.17. A Prefeitura Municipal de Forquilha, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços em Diário Oficial.
- 15.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.



15.19. A Prefeitura Municipal de Forquilha, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.20. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.21. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.22. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Forquilha.

15.23. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.24. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Forquilha através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

16.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

17.0 - DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação e publicada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. A contratação será formalizada através de nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 o licitante / adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

18.1.1. Não assinar o contrato;

18.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.4. Não mantiver a proposta;

18.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;





- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Forquilha pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes.
- 18.4. O licitante ainda poderá ficar inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 19.2. É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 19.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 19.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se-ão os dias de início e inclui-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Forquilha.
- 19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por qualquer processo de reprografia perfeitamente legível. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 19.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

4



desconexão.

19.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

19.11. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo junto a Prefeitura Municipal de Forquilha, através via e-mail institucional, licitacaoforquilha@hotmail.com, ou no próprio chat da plataforma da <http://bll.org.br/>, "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

19.11.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

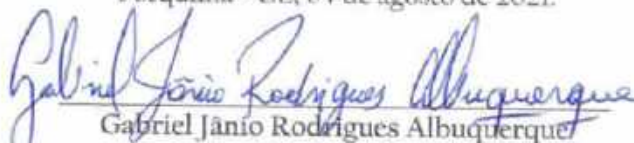
19.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

19.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

19.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Forquilha - Ceará.

Forquilha - CE, 04 de agosto de 2021.


Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

★



1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de informática e processamento de dados para suprir a necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Forquilha-CE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação justifica-se pela manutenção do funcionamento da rede de computadores de responsabilidade destas unidades gestoras que necessitam de equipamentos para substituição, reparos, otimização e/ou expansão a rede. Esta aquisição de equipamentos de processamento de dados e de informática se torna imprescindível para a boa continuidade dos serviços por ela prestados, considerando a automação dos serviços públicos e a necessidade dos equipamentos apresentados sendo ele os meios que para realização de diversos serviços, bem como para a administração da mesma feita de forma eletrônica. Disto isto, se faz necessária a aquisição que impactará com maior eficiência nas metas a serem cumpridas e projetadas para o exercício em curso, solicitamos então que seja analisado nosso pedido de despesa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.2. Trata-se da contratação de pessoa jurídica por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico para o fornecimento de material de informática para possibilitar as secretarias contratantes um melhor desempenho de suas funções na prestação de diversos serviços administrativos. Considerando que as Diversas Secretarias Municipais possuem equipamentos que estão ficando inservíveis, como também de não possuem estoque dos equipamentos e não dispõem de contratos vigentes, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação em epígrafe e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Secretarias, a contratada deverá possuir capacidade técnica, bem como ser capaz de realizar as entregas dos equipamentos especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O objeto deste termo de referência é comum, conforme os termos da Lei Nº10.520, de 17 de julho de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da data de envio/recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, no endereço do almoxarife da secretaria requisitante.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratada deverá possuir objeto social compatível com o objeto almejado, e ainda;
- 5.2. Fornecer os produtos de forma parcelada, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;
- 5.3. Fornecer os produtos, objetos desta contratação em conformidade com as especificações no Termo de Referência;
- 5.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- 5.5. Entregar os produtos solicitados através de ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;
- 5.6. Efetuar a entrega dos materiais em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos;
- 5.7. Os produtos somente deverão ser aceitos se entregues com prazo de validade de acordo com os prazos especificados nas descrições dos produtos;
- 5.8. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos produtos entregues;
- 5.9. No caso de constatação de que os produtos foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- 5.10. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação;
- 5.12. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 5.13. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:





- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
 - 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;
 - 7.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as



demaís cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comum, conforme classificação do item 3 deste TR, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Forquilha com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS ACEITÁVEIS.

15.1. A pesquisa de mercado foi realizada pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Forquilha, fornecendo preços praticados no âmbito de outros órgãos da administração pública.

15.2. A média global de preços obtida é equivalente a R\$ 1.595.205,91 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e cinco reais e noventa e um centavos), conforme quadro abaixo:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	DES. SOC	FM E	FUNDE B	PA B	MA C	SES A	RURA L	FIN Ç	AD M	CON T	CUL T	ESPO R	INTR A	GO V	PRO C	HIDR I	SE G	ECON O	QTD TOTA L	VR. UNIT. EST.	VR. TOT.	TIPO DE CONTA
1	COMPUTADOR AVANÇADO – ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, COM NO MÍNIMO 3,4 GHZ E NO MÍNIMO 8 MB DE CACHE; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HDD/SSD) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB COM VELOCIDADE DE 7200 RPM SATA III 3,5"; MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM NO MÍNIMO 8 [GIB] GBYTE DE 2133 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL E EXPANSÃO PARA ATÉ 64 [SESENTA E QUATRO] GBYTE; POSSUIR QUATRO SLOT DIMM; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM TODOS PADRÕES DE MÍDIA (DVD+R/RW, DOUBLE LAYER, CD-R/RW; PLACA MÃE DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA SOB ORIENTAÇÃO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE 6,0 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA E OUTROS COMPONENTES QUE	Unid	1	1				1			2					4	1				10	6.775,00	67.750,00	EXCLUSIVO

PODERÃO VIR A SER
INSTALADOS; POSSUIR NO
MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS USB
SEND O 66 (SEIS) 3.0 E 04
(QUATRO) 2.0; POSSUIR UMA
PCI EXPRESS 1X, UMA PCI
EXPRESS 16X; UMA PCI NORMAL
[ANTIGA]; UMA LINE OUT
(ÁUDIO E FONE DE OUVIDO),
UMA LINE IN (MICROFONE);
UMA VGA, UMA HDMI, UMA DVI
(SAÍDA); DUAS PS/2, UMA RU-45;
POSSUIR PLACA DE VIDEO
OFFBOARD PCI-E 3.0 16X, 4GB,
DDR5, 128 BITS, COM ENTRADA
HDMI; POSSUIR QUATRO SLOTS
DE MEMÓRIA DDR4 COM
SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE
2133 MHZ DUAL CHANNEL;
REDE GIGABIT: 10/100/1000;
GABINETE SLIM, REVERSÍVEL
COM TECNOLOGIA TOOL LESS
(POSSIBILITA ACESSO AOS
COMPONENTES INTERNOS TIPO
HD, UNIDADE DE DVD, PLACAS
PCI E MEMÓRIA SEM
NECESSIDADE DE FERRAMENTAS
E PARAFUSOS), COM FONTE DE
ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA
DE NO MÍNIMO 200 W DE PCF
ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA; POSSUIR EM SUA
PARTE FRONTAL 4 USB E ÁUDIO
FRONTAL, POSSUIR OS
SEGUINTE ITENS DE
SEGURANÇA: CHIP DE
CRIPTOGRAFIA TPM 2.0;
ABERTURA PARA TRAVA TIPO
KENSINGTON, ANILHA PARA
CADEADO E SENSOR DE



331
Página

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br
www.forquilha.ce.gov.br

8

GBYTE DE 2133 MHZ, COM
POSSIBILIDADE DE
IMPLEMENTAÇÃO DA
TECNOLOGIA DUAL CHANNEL E
EXPANSÃO PARA ATÉ 64
(SESSENTA E QUATRO) GBYTE;
POSSUIR QUATRO SLOT DIMM;
UMA UNIDADE DE DVD-RW
INTERNA, COMPATÍVEL COM
TODOS PADRÕES DE MÍDIA
(DVD+RW, DOUBLE LAYER, CD-
R/RW; PLACA MÃE DEVERÁ SER
PROJETADA E DESENVOLVIDA
SOB ORIENTAÇÃO DO MESMO
FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
OFERTADO E DEVERÁ POSSUIR
NO MÍNIMO QUATRO
INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE
6.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU
SUPERIOR, QUE PERMITA
GERENCIAR AS UNIDADES DE
DISCO RÍGIDO, UNIDADE
LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA E
OUTROS COMPONENTES QUE
PODERÃO VIR A SER
INSTALADOS; POSSUIR NO
MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS USB
SENDO 06 (SEIS) 3.0 E 04
(QUATRO) 2.0; POSSUIR UMA
PCI EXPRESS 1X, UMA PCI
EXPRESS 16X; UMA PCI NORMAL
(ANTIGA); UMA LINE OUT
(AUDIO E FONE DE OUVIDO);
UMA LINE IN (MICROFONE);
UMA VGA, UMA HDMI, UMA DVI
(SAÍDA); DUAS PS/2, UMA RJ-45;
POSSUIR PLACA DE VÍDEO;
POSSUIR QUATRO SLOTS DE
MEMÓRIA DDDR4 COM SUPORTE
PARA ATÉ 64GB DE 2133 MHZ

DUAL CHANNEL; REDE GIGABIT;
10/100/1000; GABINETE SLIM,
REVERSÍVEL COM TECNOLOGIA
TOOL LESS (POSSIBILITA ACESSO
AOS COMPONENTES INTERNOS
TIPO HD, UNIDADE DE DVD,
PLACAS PCI E MEMÓRIA SEM
NECESSIDADE DE FERRAMENTAS
E PARAFUSOS), COM FONTE DE
ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA
DE NO MÍNIMO 300 W DE PCI
ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA; POSSUIR EM SUA
PARTE FRONTAL 4 USB E ÁUDIO
FRONTAL, POSSUIR OS
SEGUINTE ITENS DE
SEGURANÇA: CHIP DE
CRYPTOGRAFIA TPM 2.0,
ABERTURA PARA TRAVA TIPO
KENSINGTON, ANILHA PARA
CADEADO E SENSOR DE
INTRUSÃO QUE PROTEGE
CONTRA VIOLAÇÃO DO
HARDWARE; O COMPUTADOR
DEVE ACOMPANHAR TECLADO
PADRÃO ABNT-2, COM TODOS
OS CARACTERES DA LÍNGUA
PORTUGUESA, INCLUSIVE "ç";
COM NO MÍNIMO 104 TECLAS;
POSSUIR MOLISE COM
CONECTOR PADRÃO USB 2.0;
ACOMPANHAR CABOS, GUIA
RÁPIDO DE INSTALAÇÃO,
LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT
WINDOWS 8 PROFESSIONAL
INSTALADA COM SELO DE
AUTENTICIDADE FIXADO NO
GABINETE, OFFICE TRIAL E
ANTIVIRUS GRÁTIS POR 1 ANO.
POSSUIR AS SEGUINTE



FORQUILHA

UMA CIDADE PARA TODOS

D. K. SHIVAN

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br
www.forquilha.ce.gov.br



6.0 GIGABYTES; GUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE E LECTOR DE MÍDIA ÓPTICA E OUTROS COMPONENTES QUE PODERÃO VIR A SER INSTALADOS; POSSUIR NO MÍNIMO 16 (DEZ) PORTAS USB SENDO DE (SUS) 3.0 E 04 (QUATRO) 7.0; POSSUIR UMA PCI EXPRESS 1X, UMA PCI EXPRESS 16X; UMA PCI NORMAL (ANTIGA); UMA LINE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO); UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HDMI, UMA DVI (SAÍDA); DUAS PS2; UMA RJ-45; POSSUIR PLACA DE VIDEO; POSSUIR QUATRO SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE 2133 MHz BUS; CHANNEL; RED; GIGABIT; 10/100/1000; CABINETE; SUM, REVERTEVEIL COM TECNOLOGIA ECOLÓGICA (POSSUIR VIA ALIBES) ALIS COMPONENTES INTERIORS TIPO HD, UNIDADE DE DVD, PLACAS PCI E MEMÓRIA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E FERRAMENTAS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 W DE PCI ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E ÁUDIO FRONTAL; POSSUIR OS SEGUINTE ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0;

8

4	ABERTURA PARA TIPO KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO E SENSOR DE INTRUSÃO QUE PROTEGE CONTRA VIOLAÇÃO DO HARDWARE; O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; COM NO MÍNIMO 10M TELA; POSSUIR MÓDULO COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; ACOMPANHAR CABOS, CUA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, LITENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 8 PROFESSIONAL INSTALADA COM SELO DE AUTENTICIDADE FIXADO NO GABINETE; OFFICE 365 E ANTI-VÍRUS GRÁTIS POR 1 ANO. POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE: ELECTROMAGNETICA: IEC 61000; E CIPRIZA, SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; DE RUÍDO: ISO 7779 E 9296; E DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80PLUS; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	Unid	8	4	4	4	2	2	2	3	3	2	43	2.506,67	107.786,81	AMPLA

SSD) INTERNO COM:
CAPACIDADE MÍNIMA DE 120
GB; MEMÓRIA RAM TIPO DDR4
COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO)
GBYTE DE 2133 MHZ, COM
POSSIBILIDADE DE
IMPLEMENTAÇÃO DA
TECNOLOGIA DUAL CHANNEL;
PERMITIR EXPANSÃO PARA ATÉ
64 (SESSENTA E QUATRO)
GBYTE; UMA UNIDADE DE DVD-
RW INTERNA, COMPATÍVEL COM
TODOS PADRÕES DE MÍDIA
(DVD+R/RW, DOUBLE LAYER, CD-
R/RW; PLACA MÃE DEVERÁ SER
PROJETADA E DESENVOLVIDA
SOB ORIENTAÇÃO DO MESMO
FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
OFERTADO E DEVERÁ POSSUIR
NO MÍNIMO QUATRO
INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE
6.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU
SUPERIOR, QUE PERMITA
GERENCIAR AS UNIDADES DE
DISCO RÍGIDO, UNIDADE
LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA
ESPECIFICADA E OUTROS
COMPONENTES QUE PODERÃO
VIR A SER INSTALADOS; POSSUIR
NO MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS
USB SENDO 06 (SEIS) 3.0 E 04
(QUATRO) 2.0; POSSUIR NO
MÍNIMO 04 USB NA PARTE
FRONTAL; POSSUIR UMA PCI
EXPRESS 1X, UMA PCI EXPRESS
16X; UMA PCI NORMAL
(ANTIGA); UMA LINE OUT
(ÁUDIO E FONE DE OUVIDO),
UMA LINE IN (MICROFONE);
UMA VGA, UMA HDMI, UMA DVI

[SAÍDA]; DUAS PS/2, UMA RJ-45;
POSSUIR QUATRO SLOTS DE
MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE
PARA ATÉ 64GB DE 2133 MHz
DUAL CHANNEL; REDE GIGABIT;
10/100/1000; GABINETE: SLIM,
REVERSÍVEL COM TECNOLOGIA
TOOL LESS (POSSIBILITA ACESSO
AOS COMPONENTES INTERNOS
SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS
E PARAFUSOS); COM FONTE DE
ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA
DE NO MÍNIMO 300 W DE PCF
ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA; POSSUIR EM SUA
PARTE FRONTAL 4 USB E ÁUDIO
FRONTAL. POSSUIR OS
SEGUINTE ITENS DE
SEGURANÇA: CHIP DE
CRYPTOGRAFIA TPM 2.0,
ABERTURA PARA TRAVA TIPO
KENSINGTON, ANILHA PARA
CADEADO E SENSOR DE
INTRUSÃO QUE PROTEGE
CONTRA VIOLAÇÃO DO
HARDWARE; O COMPUTADOR
DEVE ACOMPANHAR TECLADO
PADRÃO ABNT-2, COM TODOS
OS CARACTERES DA LÍNGUA
PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç";
COM NO MÍNIMO 104 TECLAS;
POSSUIR MOUSE COM
CONECTOR PADRÃO USB 2.0;
ACOMPANHAR CABOS, GLIJA
RÁPIDO DE INSTALAÇÃO,
LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT
WINDOWS 8 INSTALADA, OFFICE
TRIAL E ANTIVÍRUS GRÁTIS POR 1

[illegible]

6.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE LECTORA DE MÍDIA ÓPTICA, ESPECIFICAR E OUTROS COMPONENTES QUE POSSUÍREM VÍDEO 500 INSTALADOS; POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS USB SENDO 06 (SEIS) 3.0 E 04 (QUATRO) 2.0; POSSUIR NO MÍNIMO 04 USB NA PARTE FRONTAL; POSSUIR UMA PCI EXPRESS TX, UMA PCI EXPRESS LX; UMA PCI NVIDIA (ANTIGA); UMA LINE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO); UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HEMI, UMA DV (SAÍDA); DUAS PS/2, UMA RJ-45; POSSUIR QUATRO SLOTS DE MEMÓRIA DEBIA COM SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE 2333 MHz DUAL CHANNEL; REDE GIGABIT; 10/100/1000; GABINETE SLIM, REVERSÍVEL COM TECNOLOGIA TOOL LESS (POSSIBILITA ACESSO AOS COMPONENTES INTERIORS TIPO HD, UNIDADE DE DVD, PLACAS PCI E MEMÓRIA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS); COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 W DE PCF ATIVO DE 80% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E ÁUDIO FRONTAL; POSSUIR OS SEGUINTEIS ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE

6	Unid	1	3	2	1	2	1	1	1	1	1	3	1	18	5,000,00	90.000,00	AMPLA
		CRYPTOGRAFIA TPM 2.0; ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, ABREVA PARA CADEADO E SENSOR DE INTRUSÃO QUE PROTEGE CONTRA VICIAÇÃO DO HARDWARE; O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO MINT-2, COM TOXOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; COM NO MÍNIMO 104 TECLAS; POSSUIR MIXER COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; ACOMPANHAR CABOS, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 8 INSTALADA, OFFICE THIAL E ANTIVIRUS GRÁTIS POR 1 ANO; POSSUIR AS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE ELETRONMAGNÉTICA: IEC 61000, E CERTIFICADA; SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; DE RUÍDO: ISO 7779 E 9296; E DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80PLUS; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COMPUTADOR ALL IN ONE – TELA DE NO MÍNIMO 23 POLEGADAS SENDO LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 FULL HD; PROCESSADOR CORE I5 - 1.6 GHZ 6 MB; MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4, SUPORTE ATÉ 16 GB;															

ARMAZENAMENTO: 1 TB 5400 RPM; WEBCAM INTEGRADA 720P HD; POSSUIR ALTO-FALANTES NO MÍNIMO 8W; CONEXÕES: PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000) LAN, PLACA DE REDE WIRELESS802.11 AC 1X1 E BLUETOOTH V5.0; PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA: USB 2X USB3.0, 1X USB2.0, 1 X ENTRADA HDMI; 1X SAÍDA HDMI, 1X SAÍDA FONE-DE-OUVIDO E 1X ENTRADA PARA MICROFONE; POSSUIR LECTOR DE CARTÕES MULTIMÍDIA 3-EM-1 (SD, SDHC, SDXC); DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE SEM FIO E TECLADO SEM FIO PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; TENSÃO DA FONTE ADAPTADORA BIVOLT (100-240V); GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	COMPUTADOR ALL IN ONE - TELA DE NO MÍNIMO 23" POLEGADAS SENDO LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 FULL HD; PROCESSADOR CORE I5 - 1.6 GHZ 6 MB; MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4, SUPORTE ATÉ 16 GB; ARMAZENAMENTO: 1 TB 5400 RPM; WEBCAM INTEGRADA 720P HD; POSSUIR ALTO-FALANTES NO MÍNIMO 8W; CONEXÕES: PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000) LAN, PLACA DE REDE WIRELESS802.11 AC 1X1 E BLUETOOTH V5.0; PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA:			2	5.000,00	10.000,00	RESERVADO

8	2	2	1	1	2	3	2	1	1	2	1	19	20.810,00	395.390,00	AMPLIA
Unid	2	2	1	1	2	3	2	1	1	2	1	19	20.810,00	395.390,00	AMPLIA
8	2	2	1	1	2	3	2	1	1	2	1	19	20.810,00	395.390,00	AMPLIA

10K RPM SAS 12GBPS 2.5" HOT-PLUG HARD DRIVE 64GB DE MEMÓRIA RAM DDDR4; NO MÍNIMO 4 (QUATRO) INTERFACES DE GIGABIT ETHERNET; PCI EXPRESS; BEZEL DE SEGURANÇA INCLUSO 2U; TRILHOS DESLIZANTES PARA RACK 19" COM BRAÇO DE GERENCIAMENTO DE CABOS (FLEXIBILIDADE DE AJUSTE MÍNIMO DE 68,1CM E MÁXIMO DE 86,1CM); DEVE POSSUIR 2 (DUAS) FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES, HOT-SWAP. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DEVERÃO POSSUIR POTÊNCIA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO FUTURAS EXPANSÕES. DEVE POSSUIR TODOS OS VENTILADORES REDUNDANTES POSSÍVEIS PARA O GABINETE, PARA RESFRIAMENTO DO SISTEMA; FONTE DE ENERGIA (1+1) DUAL, HOT-PLUG, 750W 2X CABOS DE FORÇA C13, BR14136 (PADRÃO BRASILEIRO), 250V, 10A, 2 METROS DE COMPRIMENTO SEM SISTEMA OPERACIONAL INCLUIR NA PROPOSTA TODOS OS PART NUMBERS OU CÓDIGOS DOS PRODUTOS E MODELO QUE ENVOLVE A SOLUÇÃO, QUE COMPROVEM A INCLUSÃO DE TODOS OS ITENS SOLICITADOS. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: CONSISTE NA INSTALAÇÃO E

CONFIGURAÇÃO DOS
SERVIDORES DENTRO DO RACK
DE 19". CONSISTE NA
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO
DOS SOFTWARES E SEU
LICENCIAMENTO. - CONSISTE NA
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO
DO SWITCH GERENCIÁVEL.
GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:
NO MÍNIMO - 1 ANO
ATENDIMENTO ONSITE.
GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:
GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS DE
MANUTENÇÃO (INCLUINDO
TROCA DE PEÇAS QUE VENHAM
APRESENTAR PROBLEMAS, SEM
CUSTO ALGUM PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL), 24
(VINTE E QUATRO) HORAS POR
DIA, 07 (SETE) DIAS POR
SEMANA, NA MODALIDADE ON-
SITE, COM ATENDIMENTO NO
PRÓXIMO DIA ÚTIL > OS
ATENDIMENTOS AOS
CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÃO
SER ON-SITE, COM TODAS AS
DESPESAS INCLUIDAS. - O
FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
DEVERÁ POSSUIR TELEFONE
0800 PARA ABERTURA DE
CHAMADOS E SUPORTE TÉCNICO
EM PORTUGUÊS. - O
FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
DEVERÁ DISPONIBILIZAR
SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT,
EM PORTUGUÊS, NO SEU SITE
DE SUPORTE TÉCNICO. O
EQUIPAMENTO DEVERÁ
POSSUIR INDICADORES (LED,
DISPLAY OU BIPS) PARA

Item	Descrição	Unid	Valor Unit	Valor Total	Reservado
9	FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA, PROCESSADOR, VÍDEO, ETC) QUE ESTEJA COM PROBLEMA, PARA AGILIZAR O REPARO. SERVIDOR DE REDE - ESPECIFICAÇÃO: COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO POSSÍVEL EXPANSÃO PARA ATÉ 2 CPUs; ALTURA 2U; TIPO RACK; 11.75 MB DE CACHE L3; FREQUÊNCIA DE 2.2 GHz; 8 CONTROLO ADICIONA DE DISCO PERC 1-1700P, 2GB NV CACHE, MINICARD, PERMITIR RAID (0,1,5,6,10,50,60); 1 CPU COM NO MÍNIMO DE 30 CORES NO TOTAL; INTEL® XEON SILVER 12E 2ª GERAÇÃO A CONTROLADORA DEVERÁ TER SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS SERVER 2008 R2, 2012 R2 E R2, RED HAT ENTERPRISE LINUX, SUSE ENTERPRISE LINUX E VIMVARI, FSX 6.0, APRESENTAR COMPROVAÇÃO MEDIANTE CATALÓGO OFICIAL DO FABRICANTE, MÍNIMO DE 5 (CINCO) DISCOS SAS DE 1,2TB 10K RPM SAS 15MBPS, 2.5" HOT-PLUG HARD DRIVE 64GB DE MEMÓRIA RAM DDR4; NO MÍNIMO 4 (QUATRO) INTERFACES 10GbE SFP+ ETHERNET; PCI EXPRESS; REZEN DE SEGURANÇA INCLUIDO 2U; TRILHOS DESLIZANTES PARA RACK 19" COM BRACOS DE	1	20.810,00	20.810,00	RESERVADO



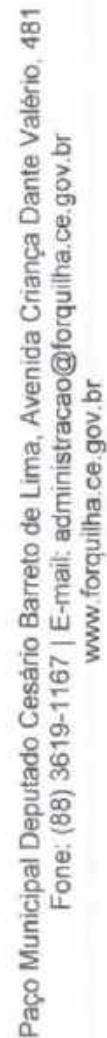
(Handwritten signature)

GERENCIAMENTO DE CABOS
(FLEXIBILIDADE DE AJUSTE
MÍNIMO DE 88CM E MÁXIMO
DE 86,1CM); DEVE POSSUIR 2
(DUAS) FORTES DE
ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES;
HOT-SWAP; AS FONTES DE
ALIMENTAÇÃO DEVERÃO
POSSUIR POTÊNCIA PARA
SUPPORTAR A CONFIGURAÇÃO
MÁXIMA DO EQUIPAMENTO,
CONSIDERANDO FUTURAS
EXPANSÕES. DEVE POSSUIR
TORRES OS VENTILADORES
REDUNDANTES POSSÍVEIS PARA
O CABINETE, PARA
RESFRIAMENTO DO SISTEMA;
FONTE DE ENERGIA (1+1) FINAL,
HOT-PLUG, 750W 2X CABOS DE
FORÇA C13, BR1436 (PADRÃO
BRASILEIRO), 250V, 10A, 2
MÉTRIS DE COMPRIMENTO
SEM SISTEMA OPERACIONAL
INCLUIR NA PROPOSTA TODOS
OS PART NÚMEROS OU CÓDIGOS
DOS PRODUTOS E MODELO QUE
ENVOJA A SOLUÇÃO, QUE
COMPROVEM A INCLUSÃO DE
TODOS OS ITENS SOLICITADOS.
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:
CONSISTE NA INSTALAÇÃO E
CONFIGURAÇÃO DOS
SERVIDORES DENTRO DO RACK
DE 19". CONSISTE NA
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO
DOS SOFTWARES E SEU
LICENCIAMENTO. CONSISTE NA
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO
DO SWITCH GERENCIÁVEL.
GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO;





④



EXCLUSIVO



13	SISTEMA W-LED; DIMENSÕES DO PAINEL: 27 POLEGADAS; IMAGEM: 16-9; RESOLUÇÃO FULL HD: 1920 X 1080; BRILHO: 250 CD/M²; PROPORÇÃO DE CONTRASTE (TÍPICA): 1000:1; CORES DA TELA: 16,7 M; POSSUIR A SEGUINTE ENTRADAS: 1X VGA, 1X HDMI E 1X DISPLAYPORT; POSSUIR CAIXAS DE SOM INTEGRADAS: 2W X2; SUPORTE INCLINAÇÃO: - 5/20 GRAU; POSSUIR ENERGYSTAR, ROHS, CB, EPA E FCC, POSSUIR 1 ANO DE GARANTIA.	Unid	10	10	10	10	5	5	5	10	2	5	1	1	2	4	7	5	2	79	816,33	64.490,07	EXCLUSIVO
14	Monitor LED 19.5" - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TELA ANTI REFLEXIVA, RESOLUÇÃO: 1920X1080, 60 HZ; CONTRASTE: 5.000.000:1; BRILHO (CD/M²): 250; TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 5 MS; TECNOLOGIA LED IPS FULL HD; POSSUIR CONEXÃO HDMI, VGA, DISPLAY PORT; POSSUIR BASE AJUSTÁVEL (PIVOT 90 GRAUS) ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; DEVE POSSUIR CERTIFICADO EPEAT GOLD CE, ROHS E REGISTRO NO INMETRO; COR: PRETO; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	Unid	10	15	15	10	10	10	5	30	5	5	5	5	5	5	10	5	5	145	17,00	2.465,00	EXCLUSIVO

	COM FIO DE NO MÍNIMO 1,1M, COM DOIS BOTÕES MAIS BOTÃO DE ROLAGEM, COM FUNÇÃO SCROLL, DESIGN ERGONÔMICO, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK. GARANTIA DE 12 MESES.																						
15	TECLADO PARA COMPUTADOR – ESPECIFICAÇÕES: DE ACORDO COM A NORMA PADRÃO ABNT 2, QUANTIDADE DE TECLAS 105, MATERIAL PLÁSTICO, COR A COMBINAR, FORMATO ERGOMÉTRICO, CONEXÃO USB, CABO COM NO MÍNIMO 1,5M, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	Unid	10	15	15	10	10	10	30	5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	145	32,33	4.687,85	EXCLUSIVO
16	SCANNER DE MESA – VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 120 IPM; POSSUIR VISOR DISPLAY PARA MAIS INFORMAÇÕES; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 100 FOLHAS; POSSUIR FUNÇÃO DUPLEX; PROFUNDIDADE DE CORES: 24BITS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	Unid														1				2	5.755,00	11.510,00	EXCLUSIVO
17	IMPRESSORA MATRICIAL Especificação: ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PADRÃO POR FRICÇÃO, TRATOR DE IMPULSO; CONECTIVIDADE-USB E SERIAL; ESTRUTURA: PLÁSTICA; PAINEL DE CONTROLE. COM 4	Unid	3	3		1	1	1	2		4	4								20	4.736,67	94.733,40	AMPLA



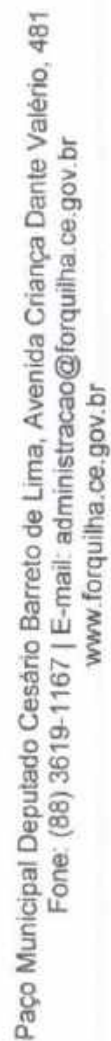
EFETOS DE FABRICAÇÃO																								
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - SEM FIO COM BULKIN ORIGINAL DO FABRICANTE; FUNÇÕES DO IMPRESSORA / COPIADORA / SCANNER, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA; VELOCIDADE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 33 PPM COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5760 X 1440 DPI; INTERFACE USB 2.0 E WIFI; IMPRESSÃO DUPLEX; POSSUIR FUNÇÕES DE EMAIL, PRINT, GOOGLE CLOUD PRINT E PERMITE IMPRIMIR DE UM IPHONE/IPOD TOUCH/IPAD; RESOLUÇÃO DO SCANNER DE 600 X 1200 DPI; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR TANQUE DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA COM 04 REFIL (1 REFIL PRETO; 1 REFIL CIANO; 1 REFIL MAGENTA; 1 REFIL AMARELO) DE 70 ML CADA COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6500 PAGINAS COLORIDO E 4000 PAGINAS PRETO E BRANCO. GARANTIA DE 1 ANO	Unid	5	3	2	1	1	3	1	1	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	31	1.893,33	58.693,23	EXCLUSIVO
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 30 PPM; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 300 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO 128 MB MEMÓRIA; POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICO; POSSUIR INTERFACE DE	Unid	2	3	2	1	1	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20	3.353,00	67.060,00	EXCLUSIVO	



355
Página

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br
www.forquilha.ce.gov.br

22	ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS: ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS DE INVERSÃO AUTOMÁTICO (ARDF) E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE REVERSÃO (ARDF); CAPACIDADE ORIGINAL: 100 FOLHAS; CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 500 FOLHAS; POSSUIR SCANNER COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 80 IPM (SIMPLEX) E RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200; POSSUIR INTERFACES PADRÃO: ETHERNET 10 BASE-T / 100 BASE-TX / 1000 BASE-T; HOST USB 1 / F TIPO A; DISPOSITIVO USB 1 / F TIPO B; POSSUIR FAX COM RESOLUÇÃO: PADRÃO: 8 X 3,85 LINHAS/MM; 200 X 100 DPI COM VELOCIDADE DE 33.6 KBPS. GARANTIA: 1 ANO	Unid	1	1	9.023,33	18.046,65	RESERVADO
	COPYDORA LASER COLOR - ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER E FAX; TECNOLOGIA: LASER; PROCESSADOR: 1,33 GHZ E MEMÓRIA: 2 GB; PROCESSO DE IMPRESSÃO: COLORIDO; SUPORTAR TAMANHO DE IMPRESSÃO DE PAPEL A3, A4, A5 A B5 E OFÍCIO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI; PAPEL DE CONTROLE DE NO MÍNIMO 10 PÁGICAS; VELOCIDADE DE SAÍDA CÓPIA / IMPRIMIR MÍNIMO: 20 PPM; RESOLUÇÃO EDITOR: DUPLEX AUTOMÁTICO; TIPO DE ALIMENTADOR DE						

23

AUTO ADESIVO (BASE PAPEL).
GRAMATURA DE MÍDIA
RECOMENDADO: 60 A 280 G/M²
[ROLO/ALIMENTAÇÃO
MANUAL]; 60 A 220 G/M²
(BANDEJA DE ENTRADA).
TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:
JATO DE TINTA TÉRMICO.
LARGURA DE LINHA MÍNIMA
GARANTIDA: 0,07MM PRECISÃO
DE LINHA: +/- 0,1%. FORMATOS
PADRÃO DOS SUPORTES (ROLOS
MÉTRICOS): LARGURAS DE
210MM A 610 MM; ROLOS DE
275MM A 610MM. SAÍDA
MÁXIMA DO ROLO: 45,7 M.
DIÂMETRO EXTERNO DO ROLO:
100MM. ESPESSURA DA MÍDIA:
ATÉ 11,8MM. CONECTIVIDADE
PADRÃO: CERTIFICADO PARA
USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE;
WI-FI. SISTEMAS OPERACIONAIS
COMPATÍVEIS: MICROSOFT®
WINDOWS® 7
ULTIMATE/PROFESSIONAL/HOM
E PREMIUM, WINDOWS VISTA®
ULTIMATE/BUSINESS/HOME
PREMIUM, WINDOWS® XP (32
BITS, 64 BITS)
PROFESSIONAL/HOME,
WINDOWS® SERVER 2008 (32
BITS, 64 BITS), WINDOWS®
SERVER 2008 R2, WINDOWS®
SERVER 2003 (32 BITS, 64
BITS); MAC OS X V 10.6, V 10.7, V
10.8; CITRIX XENAPP; CITRIX
XENSERVER. GARANTIA: O
FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO
DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR

24	UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Estabilizador 500va - POTÊNCIA: 500VA SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO MICROPROCESSADO ALARME SONORO DE INDICAÇÃO CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA FUNÇÃO TRUE RMS QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS NBR 14136 TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) TENSÃO DE SAÍDA: 115V FILTRO DE LINHA INTEGRADO PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO RENDIMENTO: >92% FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20 GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	Unid	2	2	2	2	1	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	20	257,33	5.146,60	EXCLUSIVO
25	Estabilizador 1000va - POTÊNCIA: 1000VA SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO MICROPROCESSADO ALARME SONORO DE INDICAÇÃO CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA FUNÇÃO TRUE RMS QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS NBR 14136 TENSÃO DE ENTRADA:	Unid													1			3	414,67	1.244,01	EXCLUSIVO



DA ENERGIA DA REDE: PROTEGE AS CARGAS LIGADAS CONTRA OS SURTOS, PICOS E OUTRAS ANOMALIAS ELÉTRICAS. LEDS INDICADORES DE STATUS POSSIBILITAM O RÁPIDO ENTENDIMENTO SOBRE O STATUS DO NO-BREAK. ALARME SONOROS: AVISAM SOBRE AS CONDIÇÕES DO NOBREAK E DA REDE ELÉTRICA. PROTEÇÃO CONTRA: CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA, TRANSIENTES NA REDE ELÉTRICA, TRANSIENTES NA COMUTÇÃO, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; MICROPROCESSADO; POSSUIR CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE; POSSUIR NO MÍNIMO NO PAINEL TRASEIRO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DO NOBREAK; POSSUIR 2(DOIS) BATERIA INSTALADA DE 12 VCC 7AH; CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA DE 12V CC; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,3 METROS; SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; FATOR DE POTÊNCIA: 0,7; FREQUÊNCIA 60HZ; POTÊNCIA:1500VA OU SUPERIOR. ENTRADA TRI VOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA:115V; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO)

X

MESES.	Unid	2	10	10	5	5	10	3	1	2	7	1	5	2	63	702,67	44.268,21	EXCLUSIVO
29 NO BREAK POTENCIA DE 700VA - COM PARTIDA A FRIQ; PERMITE LIGAR O NOBREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS, CONDIÇÃOAMENTO DA ENERGIA DA REDE; PROTEGE AS CARGAS LIGADAS CONTRA OS SURTOS, PÍCOS E OUTRAS ANOMALIAS ELÉTRICAS. LEDS INDICADORES DE STATUS POSSIBILITAM O RÁPIDO ENTENDIMENTO SOBRE O STATUS DO NO- BREAK. ALARME SONOROS; AVISAM SOBRE AS CONDIÇÕES DO NOBREAK E DA REDE ELÉTRICA. PROTEÇÃO CONTRA: CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA, TRANSIENTES NA REDE ELÉTRICA, TRANSIENTES NA COMUTÇÃO, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; MICROPROCESSADO; POSSUIR CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE; POSSUIR NO MINIMO NO PAINEL TRASEIRO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DO NOBREAK; POSSUIR 2(006) BATERIA INSTALADA DE 12 VCC 7AH; CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA DE 12V CC; COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 1,3 METROS; SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; FATOR DE POTÊNCIA: 0,7; FREQUÊNCIA 60HZ; POTENCIA:700VA OU																		



Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (86) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br
www.forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br

SUPERIOR - GARANTIA - O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.																
32	Unid	0	2	2	4	4	4	2	5	6	4	4	38	345,33	13.122,54	EXCLUSIVO
DOCK STATION PARA BACK-UP E TRANSFERÊNCIA DE DADOS - ESPECIFICAÇÕES: HDD OU SSD SATA - FATOR DE FORMA DE 2,5" OU 3,5" - INTERFACE SATA II (3GB/S) OU SATA III (6GB/S) - OPERAÇÃO DE CLONAGEM OFFLINE - CONEXÃO USB-B SUPER SPEED 5GB/S - PC E NOTES - HUB USB 3.0 DE 3 PORTAS USB 3.0 DE 5GB/S - PAINEL C/ BOTÕES DE OPERAÇÃO E LED INDICADORES - FONTE EXTERNA DE 100-240VCA PARA 12VCC/2,5A - ACOMPANHIA CABO USB-A/B PARA PC/NOTES - GABINETE DE MEIA-ALTURA EM PLÁSTICO ABS, PRETO.																
33	Unid	1			1	2						2	2	1	3	3
34	Unid	1			1	2						2	2	1	3	3
35	Unid	1			1	2						2	2	1	3	3
CARTÃO DE ARMAZENAMENTO - ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: MICRO SD C/ ADAPTADOR SD CAPACIDADE MÍNIMA: 200GB; TRANSFERÊNCIA DE DADOS: CLASSE 10																
VALOR GLOBAL ESTIMADO															1.595.205,9	1



15.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2021 contados do momento da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Forquilha-CE, 21 de junho de 2021.

Francisco Daves Loliola Barros
Chefe da Equipe de Planejamento



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF 21.07.12.01-PERP

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PMF 21.07.12.01-PERP, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de informática e processamento de dados para suprir a necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Forquilha-CE.

4. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:						

- Deverá ser cotado, preço unitário e total do(s) item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

____/____/____ de ____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

[Handwritten signature]



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Forquilha/CE, com sede no endereço: Avenida Criança Dante Valério, nº 481, Centro, CEP: 62.215-000, Forquilha-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.106/0001-03, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente a Sra. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PMF 21.07.12.01-PERP;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.8. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.9. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de informática e processamento de dados para suprir as necessidades da Secretaria de _____ do Município de Forquilha-CE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	-------	---------	-----	----------------	-------------



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					(R\$)	(R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.001.0000.00	03.01.13.392.1303.2.004	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
Procuradoria Municipal	1.001.0000.00	04.01.04.122.0402.2.007	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
FME	1.111.0000.00	05.03.12.361.1201.2.013	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
FUNDEB	1.113.0000.00	05.02.12.361.1201.2.008	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
Sec. de Saúde	1.211.0000.00	06.04.10.122.0402.2.022	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
Média e Alta Complexidade	1.214.0000.00	06.04.10.301.1001.2.024	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
Atenção Básica	1.214.0000.00	06.04.10.302.1003.2.023	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
Fundo de Municipal de Assistência Social	1.001.0000.00 1.311.0000.00	07.01.08.244.0807.2.038	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
Sec. Finanças	1.001.0000.00	08.01.04.122.0402.2.048	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
Secretaria de Infraestrutura	1.001.0000.00	09.01.04.122.0402.2.051	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
Sec. de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca	1.001.0000.00	10.01.20.605.2011.2.056	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
Secretaria de Esporte e Juventude	1.001.0000.00	11.01.27.122.2702.2.058	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
Sec. de Administração e Planejamento	1.001.0000.00	12.01.04.122.0402.2.061	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
Sec. de Governo e Relações Comunitárias	1.001.0000.00	13.01.04.122.0402.2.062	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
Controladoria	1.001.0000.00	15.01.04.122.0402.2.064	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos	1.001.0000.00	18.01.23.122.0402.2.066	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.001.0000.00	19.01.18.122.0402.2.067	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
Secr. De Segurança Pública	1.001.0000.00	20.01.06.122.0401.2.068	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde



que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Forquilha/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Forquilha/CE, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)



P R E F E I T U R A D E
FORQUILHA
UMA CIDADE PARA TODOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

8



ANEXO IV
MODELO DAS DECLARAÇÕES

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF 21.07.12.01-PERP

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) Declara o cumprimento dos requisitos de habilitação, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) Declara que até a presente data não foi declarada inidônea.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR MÃO DE OBRA INFANTIL

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo declara que:

X



- a) Declara que não utiliza mão de obra infantil, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), _____ de _____ de _____.

Nome do declarante

CPF do declarante

Diretor, Sócio-
Gerente ou
Equivalente
CARGO

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Handwritten signature)



N.º

A Prefeitura Municipal de Forquilha, com sede na Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, na cidade de Forquilha-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, neste ato representada pela Senhora _____, Ordenadora de Despesas Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Forquilha-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PMF 21.07.12.01-PERP, processo administrativo nº PMF 21.07.12.01-PERP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de informática e processamento de dados para suprir a necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Forquilha-CE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO nº PMF 21.07.12.01-PERP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					
2					
...					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Forquilha-CE

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- 3.2.2. Secretaria de Segurança Pública;
- 3.2.3. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- 3.2.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 3.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 3.2.7. Secretaria de Finanças;
- 3.2.8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca

[Handwritten signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2.9. Secretaria de Governo e Relações Comunitárias;
- 3.2.10. Procuradoria;
- 3.2.11. Controladoria;
- 3.2.12. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.13. Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2.14. Secretaria Municipal de Recurso Hídricos, Conservação e Serviços Públicos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Forquilha-CE, ____ de _____ de ____.

8



Assinaturas:

Bárbara Siqueira Mendes
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do
Município de Forquilha-CE

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO VI
JUSTIFICATIVA
IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF 21.07.12.01-PERP

JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Forquilha/CE, através de suas Unidades Administrativas, vem por meio desta, perante o procedimento administrativo de Pregão Eletrônico nº PMF 21.07.12.01-PERP, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas sob a forma de Consórcio.

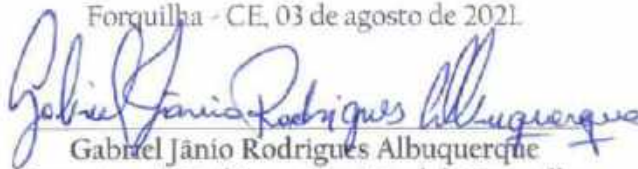
Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens e valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Além do mais, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo à não execução contratual.

Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente, consoante as justificativas anteriores, e de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas sob a forma de Consórcio.

Forquilha - CE, 03 de agosto de 2021.


Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha

A